

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HOYLSO****N TREVISOL**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº 3.746.083-8 expedida pela SSP-SC e CPF nº 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; único sócio da empresa "**QUARK ENGENHARIA LTDA**", com sede à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89203-400, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48 e sob NIRE 42204557326 e filial na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 07, sala 303, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais CEP 36.400-970, CNPJ 12.496.490/0002-29 e NIRE 3190241338-0, resolve alterar e consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: o sócio resolve neste ato alterar o objeto social da empresa para:

- Serviços técnicos de engenharia como elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres de engenharia e manutenção de instalações elétricas e redes de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;
- Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoelétricas, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e tele atendimento;
- Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos;
- Locação de veículos próprios.
- Locação de artigos elétricos e decorativos;
- Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

“QUARK ENGENHARIA LTDA”

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

Parágrafo Primeiro: o comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.

Segunda: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

“QUARK ENGENHARIA LTDA”

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326


HOYLSO **TREVISOL**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº 3.746.083-8 expedida pela SSP-SC e CPF nº 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; único sócio da empresa **“QUARK ENGENHARIA LTDA”**, com sede à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89203-400, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48 e sob NIRE 42204557326 e filial na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 07, sala 303, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais CEP 36.400-970, CNPJ 12.496.490/0002-29 e NIRE 3190241338-0, resolve consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial **“QUARK ENGENHARIA LTDA”** e utiliza como título do estabelecimento a expressão **“QUARK ENGENHARIA”**.

2ª: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade:

- Serviços técnicos de engenharia como elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres de engenharia e

2



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

“QUARK ENGENHARIA LTDA”

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

- manutenção de instalações elétricas e redes de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;
- Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoelétricas, inclusive o serviço de eletrificação rural;
 - Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento;
 - Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos;
 - Locação de veículos próprios.
 - Locação de artigos elétricos e decorativos;
 - Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

Parágrafo Primeiro: o comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.

3ª: A sociedade tem por endereço à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89203-400.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui filial no seguinte endereço:

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 07, sala 303, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais CEP 36.400-970, CNPJ 12.496.490/0002-29 e NIRE 3190241338-0, a qual poderá exercer plenamente a atividade da Matriz.

4ª: A sociedade será por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 15 de Setembro de 2010.

5ª: O capital da sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas anteriormente pelo sócio em moeda corrente do país, e ficam assim distribuídas:

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total	%
HOYLSO N TREVISOL	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	100
TOTAL	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	100

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.

7ª: A responsabilidade técnica pela sociedade ficará a cargo de profissionais devidamente habilitados pelo CREA.

8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade é de natureza pessoal e as quotas sociais são impenhoráveis em virtude de dívidas pessoais contraídas pelas sócias.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente a qualquer título.

9ª: A administração da sociedade será exercida individualmente e caberá ao sócio **HOYLSO N TREVISOL**, que representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os mais amplos poderes de administração, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Permite-se a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário mediante ato em separado, por proposta de quotistas que representem dois terços do capital social.

10ª: As deliberações serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante: lista de ciência assinada pelos sócios, carta registrada com aviso de recebimento; ou publicação de circulação interna ou local, inclusive e-mail.

Parágrafo Primeiro: A reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, lavrando-se ata, assinada pelos membros da mesa e pelos participantes da reunião.

Parágrafo Quarto: As matérias que dependam de deliberação do sócio estão dispostas no art. 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicando-se em relação à votação das matérias o disposto no art. 1.076 da referida Lei, salvo disposição em contrário prevista no Contrato Social.

11ª: O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano, e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

12ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Parágrafo Segundo: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade,

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

deverão notificar os outros por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Terceiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

15ª: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

16ª: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326


17ª: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no disposto sobre as Sociedades Limitadas da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou, na omissão desta, com base na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

18ª: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 3 (três) vias, com 8 (oito) páginas cada uma das vias, de igual teor.

Sendo assim, firmamos o presente.

Joinville, 01 de Fevereiro de 2016.


HOYLSON TREVISOL
CPF nº 028.182.679-00




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/02/2016 SOB Nº: 20169907210
Protocolo: 16/990721-0, DE 05/02/2016

Empresa: 42 2 0455732 6
QUARK ENGENHARIA LTDA



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL


QUARK ENGENHARIA LTDA.
Bernardo Vargas de Souza
Advogado - OAB/SC 41152
Joinville/SC